Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscrevem, membros da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, fazem o uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº_____, de 18 de janeiro de 2024, que concede reajuste no vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

O reajuste a ser concedido no vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo municipal, caso sancionada a presente Matéria, será no percentual de 1,29% (um virgula vinte e nove por cento).

Tal concessão, que obedece aos limites orçamentários conforme estudo de impacto ora anexado, tem como objetivo principal de promover a valorização dos servidores da Casa de Leis, visando a continuidade com eficiência dos serviços executados.

Outrora, a concessão deste reajuste é possível também em razão do orçamento atual da Câmara Municipal, que possui limites significativos para tanto.

Por fim, é importante destacar que o percentual do reajuste a ser concedido tem observância ao princípio administrativo da razoabilidade.

Portanto, diante das justificativas acima expostas, apresentamos o anexo Projeto de Lei e contamos com o apoio do nobres Edis para aprovação da Proposição em realce.

Atenciosamente,

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

João Marco Carrijo Amorim
1º Secretário

Maria Aparecida Clemente
2ª Secretária

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Concede reajuste no vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 1,29% (um virgula vinte e nove por cento) no vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Pedra Preta, 18 de janeiro de 2024.

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

João Marco Carrijo Amorim
1º Secretário

Maria Aparecida Clemente
2ª Secretária

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 16)
PROJETO DE LEI Nº 1/2024.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresento a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme disposto abaixo:

FINALIDADE:

O projeto de Lei em análise, ajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com o intuito de valorizar e incentivar os servidores diante do crescente aumento da demanda no âmbito parlamentar, bem como das inovações legislativas.

JUSTIFICATIVAS:

O projeto em análise tem por objetivos alterar os vencimentos, bem como promover a valorização dos servidores da Casa de Leis e a continuidade com eficiência dos serviços executados.

Outrora, como se sabe, é necessário e importante a valorização dos servidores que atuam nos trabalhos do Poder Legislativo, uma vez incentivando-os com vencimentos dignos, pressupõe-se maior dedicação ao parlamento e por consequência maior eficácia nos trabalhos desta Casa de Leis.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Os valores aqui estimados obedecem aos limites com gastos totais com pessoal e tem como parâmetro o crescimento inflacionário estimado nas peças orçamentárias vigentes, as projeções de INPC para o período, bem como a média de aumento dos repasses de Interferência Financeira para o Poder Legislativo do período de 2013 a 2023. Estimando que, para Revisão Geral Anual, por determinação legal é utilizado o índice INPC, sendo que a média dos dois últimos três anos é de 6,6% (seis vírgula seis por cento), em atendimento aos princípios básicos da contabilidade, o princípio da prudência e o da correção monetária, para termos uma margem de folga acima de qualquer risco, estimaremos para os exercícios de 2025 e 2026 o índice de aumento de 7% (sete por cento) ao ano. Ressaltando aqui, que os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente conforme demonstrativo de cálculo, a seguir:

EVOLUÇÃO DOS REPASSES A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

EXERCÍCIO	VALOR MENSAL	AUMENTO EM %
2013	134.503,90	
2014	147.047,77	9,326%
2015	165.413,07	12,489%
2016	176.287,38	6,574%

2017	202.988,06	15,146%
2018	220.296,98	8,527%
2019	249.392,19	13,207%
2020	266.596,84	6,898%
2021	295.162,17	10,714%
2022	415.600,66	40,800%
2023	475.329,96	14,340%
2024	523.108,15	10,051%
TOTAL		**148,072%**
MÉDIA DESCONSIDERANDO O MAIOR E O MENOR VALOR		**11,18%**

ESTIMATIVA DO GASTO TOTAL COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	***2024 Com RGA 3,71%***	***2024 Projeto de Lei 001/2024***	***2025 Com alteração***	***2026 Com alteração***
Vereadores	948.612,47	948.612,47	1.015.015,34	1.086.066,41
Efetivos	1.469.592,15	1.487.720,95	1.591.861,41	1.703.291,70
Comissionados	672.040,80	680.400,00	728.028,00	778.989,96
Encargos Sociais	562.987,91	567.844,27	700.329,99	749.353,08
Total	**3.653.233,33**	**3.684.577,69**	**4.035.234,74**	**4.317.701,15**
Majoração Anual		**31.344,36**	**350.657,05**	**282.466,41**
Limite Máximo 70%	**4.394.108,48**	**4.394.108,48**	**4.877.460,41**	**5.413.981,06**
Percentuais Comprometidos	**58,20%**	**58,70%**	**57,91%**	**55,82**
Margem de segurança	**740.875,15**	**709.530,79**	**842.225,67**	**1.096.279,91**

ORIGEM DOS RECURSOS:

A presente estimativa tem como parâmetro a previsão de aumento nas receitas base de cálculo da Interferência Financeira, do município de Pedra Preta/MT, conforme prevê as leis orçamentárias, estimado pela média dos últimos repasses em 11% (onze por cento) de aumento para cada exercício.

DISCRIMINAÇÃO	***2023***	***2024***	***2025***	***2026***
Receita realizada/estimada Base Duodécimo	*89.675.683,38*	*99.540.008,55*	*110.489.409,49*	*122.643.244,53*
Percentual Duodécimo	*7%*	*7%*	*7%*	*7%*
Orçamento Anual	5.703.959,56	6.277.297,84[1]	6.967.800,59[2]	*7.734.258,66*[2]
Majoração	**716.751,56**	**573.338,28**	**690.502,75**	***766.458,07***

[1]Valor considerando a solicitação de suplementação ao orçamento vigente.
[2]Previsão de 11% de aumento anual.

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA OS PROXIMOS ANOS

DISCRIMINAÇÃO	2024	2025	2026
Estimativa Total da Despesa com Pessoal	3.684.577,69	4.035.234,74	4.317.701,15
Estimativa do Acréscimo de Despesa com a aplicação do Projeto	59.048,00	147.852,20	86.248,80
Estimativa do Percentual de Acréscimo	**0,86%**	**9,52%**	**7%**

NOTAS EXPLICATIVAS:

Para implementação do referido Projeto o Poder Legislativo Municipal de Pedra Preta/MT, contará com recursos oriundos do aumento da arrecadação do exercício atual, bem como dos próximos, que resultará no acréscimo dos orçamentos para os exercícios seguintes.

É importante frisar que os valores estimados como despesa de pessoal estão dimensionados com estimativa de pagamento de férias anuais, décimo terceiro salário, progressão funcional dos servidores de carreira, Revisão Geral Anual, bem como os pagamentos a previdência social, todos em conformidade com a legislação vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas objeto da presente estimativa de impacto orçamentário e financeiro, estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025. E ainda, é compatível com as metas previstas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Existe dotação orçamentária na LOA – Lei Orçamentária Anual adequada para atender as despesas decorrentes do referido projeto, nas seguintes rubricas:

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

SECRETARIA LEGISLATIVA DE FINANÇAS DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA PRETA/MT.

Pedra Preta, 18 de janeiro de 2024.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

VALDELENA PIRES ALVES RODRIGUES
Secretária Legislativa de Finanças

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Legislativa de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, DECLARO existir recursos suficientes para cobrir as despesas oriundas do Projeto de Lei nº 1, de 18 de janeiro de 2024, estando, portanto, adequado a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Declaro ainda, que as referidas despesas não comprometerão as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Pedra Preta-MT, 18 de janeiro de 2024.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT -
Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000485

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/01/19000485

Número / Ano	000485/2024
Data / Horário	19/01/2024 - 14:51:23
Ementa	Concede reajuste no vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Legislativo
Número Páginas	6
Emitido por	Adalto